

03 JUL 2024



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

LEI Nº 2651/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Denomina “BAIRRO ABM” o atual bairro, localizado entre os bairros Palmares, Vera Cruz e Santa Cecília, ao longo da BR 381/262.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Bairro ABM” o atual bairro localizado entre os bairros Palmares, Vera Cruz e Santa Cecília, ao longo da BR 381/262, com área total de 399.225,58 m² (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados vírgula cinquenta e oito), conforme levantamento planimétrico de 06 de outubro de 2020 e memorial descritivo de 15 de setembro de 2020 anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam oficializadas e ratificadas as vias e logradouros públicos existentes no referido bairro, os quais passam a integrar o domínio público do Município.

Parágrafo único. O sistema viário atual do bairro é composto por 11 (onze) vias de circulação e/ou acesso, que deverão ser devidamente identificadas, por placas, nos termos da Lei Municipal n. 2.385/2021, através do poder público municipal, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I - Rua Maria de Lourdes – (Lei Municipal n. 2.075/14);

II - Rua Bagé – CEP: 35931-032;

III - Rua Espírito Santo – CEP: 35931-035;

IV - Rua Lages – CEP: 35931-041;

V - Rua Sacramento – CEP: 35931-036;

VI - Rua Itajaí – CEP: 35931-040;

VII - Rua Laguna – CEP: 35931-038;

VIII - Rua Nova Iguaçu – CEP: 35931-033;

IX - Rua Vespasiano – (Lei Municipal n. 2.322/19);

X - Rua Londrina – CEP: 35931-037;

XI - Rua Projetada – CEP: inexistente; e

XII – Passarela Nova Iguaçu.

03 JUL 2024



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos, em especial aos correios para criação/atualização do CEP – Código de Endereçamento Postal das vias públicas existentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 2.075, de 15 de abril de 2014 e 2.322, de 26 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de junho de 2024.

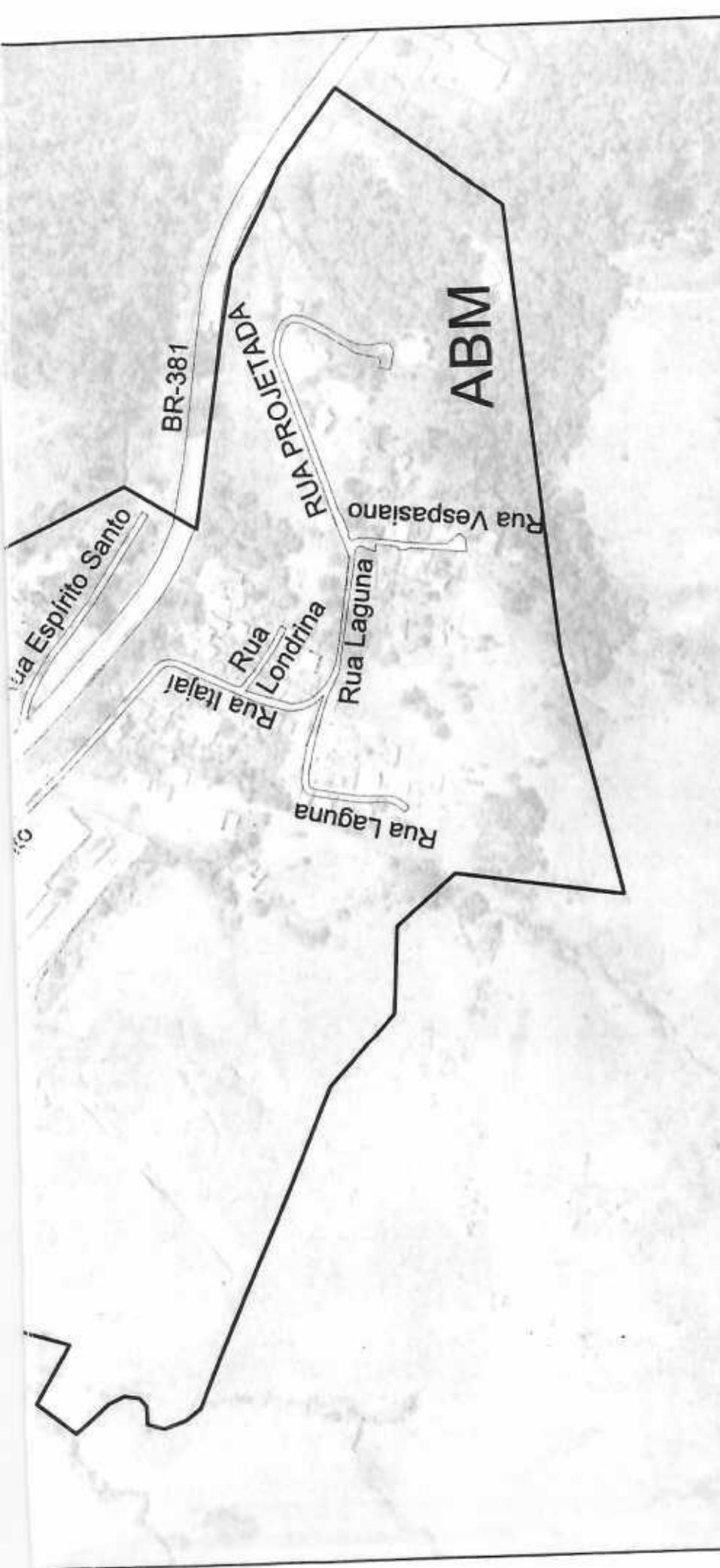
Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho de 2024.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo



| | |
|---|---|
| SERVIÇO: CADASTRAMENTO PERIMETRAL DO BAIRRO E SUAS RUAS. | REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  CLEITON EMILIANO PEDRO DOS SANTOS CRT-MG - 05557049630 | LOCAL: RUAS |
| DATA: MAIO/2024 | BAIRRO: ABM |
| DESENHO: MAIO/2024 | MUNICÍPIO: JOÃO MONLEVADE |
| | ESTADO: MINAS GERAIS |
| | ESCALA: 1:1000 |
| | FOLHA: 1/1 |

COPIA DE CADASTRO DE RUAS - 2024 - 05557049630



SERVIÇO:
CADASTRAMENTO PERIMETRAL DO BAIRRO
E SUAS RUAS.

REQUERENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LOCAL:
RUAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CLETON EMILIANO PEDRO DOS SANTOS
CRT-MC - 05557049630

DATA:
MAIO/2024

DESENHO:

BAIRRO: ABM
MUNICÍPIO: JOÃO MONLEVADE
ESTADO: MINAS GERAIS

ÁREA: -----
ESCALA: 1:1.000
FOLHA: 1/1